



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 31-A, de 2007, do Sr. Virgílio Guimarães, que "altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências". (PEC031/07)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233/2008.

### EMENDA ADITIVA Nº

**/2008**

(Do Sr. Deputado Narcio Rodrigues e outros)

*Emenda à PEC 233/2008 —  
Altera o Sistema Tributário  
Nacional e dá outras  
providências. (Apensada à PEC  
31/07).*

Modificam-se e acrescentem-se os seguintes preceitos ao art. 155-A, previsto no art. 1º da PEC nº 233/2008, com a seguinte redação:

“Art. 155-A. (...)

III – (...)

§ 1º (...)

III – (...)

a) as importações de bem, mercadoria ou serviço, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a finalidade, cabendo o imposto ao Estado de destino da mercadoria, bem ou serviço, nos termos da lei complementar, ficando vedado nestas operações ou prestações a concessão de qualquer benefício financeiro vinculado ao imposto;

(...)

c) o negócio jurídico oneroso vinculado a circulação de bem ou mercadoria, inclusive prestação de serviço que não se enquadre na hipótese prevista no artigo 156, inciso III, desta Constituição;

d) o serviço de transporte ou navegação aérea, marítima ou fluvial, de passageiros, mercadorias ou pessoas;

e) as facilidades, serviços adicionais e postais de comunicação, a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

f) a entrega ou recepção de bens de natureza incorpórea, como software;

g) sobre as transferências interestaduais de mercadorias e bens.

§ 2º (...)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 31-A, de 2007, do Sr. Virgílio Guimarães, que "altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências". (PEC031/07)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233/2008.

### EMENDA ADITIVA Nº 1/2008

(Do Sr. Deputado Narcio Rodrigues e outros)

*Emenda à PEC 233/2008 —  
Altera o Sistema Tributário  
Nacional e dá outras  
providências. (Apensada à PEC  
31/07).*

III – o órgão de que trata o § 7º poderá reduzir e restabelecer a alíquota aplicável a determinada mercadoria ou órgão ou serviço, observadas as alíquotas do inciso I, hipótese em que não se aplicará o disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso III do art. 150;

(...)

§ 9º São nulos a isenção, o benefício e qualquer incentivo vinculado ao imposto que não tenham sido definidos pelo órgão de que trata o § 7º, não se admitindo a arguição de boa-fé pelo beneficiário.”

### Justificativa:

Elimina a lacuna sobre a competência tributária em relação aos negócios jurídicos não suscetíveis de tributação pelo ISS (alínea “c”). Explicita fatos geradores do ICMS, hoje matéria de demandas judiciais (alíneas “d” a “g”). Esclarece que na hipótese de restabelecimento de alíquota pelo colegiado não se aplicarão a anterioridade e a noventena, uma vez que a alíquota definitiva será a definida pelo Senado (§ 2º). Impede a guerra fiscal entre as unidades da Federação por meio do ICMS incidente sobre as importações e elimina a necessidade de declaração prévia da inconstitucionalidade ou ilegalidade de norma unilateral que veicule benefício fiscal não autorizado pelo órgão colegiado dos Estados (§ 9º).

Sala das Comissões, em                    /                    /                    .



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 31-A, de 2007, do Sr. Virgílio Guimarães, que "altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências". (PEC031/07)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233/2008.

### **EMENDA ADITIVA Nº 1/2008**

(Do Sr. Deputado Narcio Rodrigues e outros)

*Emenda à PEC 233/2008 —  
Altera o Sistema Tributário  
Nacional e dá outras  
providências. (Apensada à PEC  
31/07).*

**NARCIO RODRIGUES**  
Deputado Federal – PSDB/MG